



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO 060/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, resolve:

Art. 1º - Aprovar a partilha de recursos para a celebração de convênio entre o município de Cascavel e as entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para repasse dos recursos oriundos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social, alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

Piso Básico de Transição

ENTIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR ANUAL(R\$)
APMI	ASEF	20.400,00
CEMIC	ASEF	6.120,00

PSC DE Média Complexidade PETI Jornada Urbana

ENTIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR ANUAL(R\$)
CAOM	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS	40.320,00
CEMIC	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS	23.760,00
CENTRO SOCIAL MARISTA	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS	10.800,00

Piso de Alta Complexidade I

ENTIDADE	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR ANUAL(R\$)
APARC	ABRIGO	21.000,00

Art. 2º - O repasse do Piso Básico de Transição as entidades está condicionado ao cumprimento da Portaria 460/2007 do MDS.

Art. 3º - Os Valores referente ao PSC DE Média Complexidade PETI Jornada Urbana estão condicionados à validação das metas do PETI.

Art. 4º - A vigência do Convênio deverá ser de 01/01/2009 à 31/12/2009, contanto que a entidade mantenha sua inscrição junto ao CMAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cascavel, 11 de dezembro de 2008.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL